REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL

BLACK DO CUIDADO EM DOBRO — SIDESC

Dois meses com metade do preço

Período: 23 a 27 de novembro de 2026

1. Da campanha

1.1. A campanha promocional “Black do Cuidado em Dobro” é realizada pelo SIDESC, por meio da pessoa jurídica PROSPER SAUDE E BENEFICIOS LTDA, 23.636.564/0001-10, com o objetivo de oferecer uma condição especial para novas contratações de modalidades participantes do Cartão de Benefícios SIDESC durante o período promocional.

1.2. A campanha será divulgada nos canais oficiais do SIDESC, em anúncios digitais, materiais publicitários, canais de atendimento, pontos de ativação presencial e canais de parceiros autorizados.

1.3. A participação na campanha está sujeita às condições deste regulamento e às condições contratuais da modalidade contratada.

1.4. Toda comunicação da campanha deverá identificar o produto como Cartão de Benefícios SIDESC e suas opções como modalidades do Cartão de Benefícios SIDESC. Posts, anúncios, envelopes, roteiros de WhatsApp, abordagens nas ações de rua e comunicações de parceiros autorizados deverão utilizar essa nomenclatura e reproduzir as condições aprovadas neste regulamento, sem expressões que induzam o consumidor a confundir a natureza do produto.

1.5. O Cartão de Benefícios SIDESC não é plano privado de assistência à saúde nem seguro saúde e não garante prerrogativas regulatórias inerentes a este tipo de modalidade de contratação.

2. Do período de vigência

2.1. A campanha será válida de 23 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026.

2.2. A oferta estará disponível a partir das 08:00h do dia 23/11/2026 até as 23:59h do dia 27/11/2026, considerado o horário de Brasília.

2.3. Para fins de elegibilidade, será considerado o seguinte marco verificável: Data de conclusão da contratação, assim entendida a data do aceite eletrônico ou da assinatura do contrato registrada no sistema do SIDESC.

2.4. O atendimento a interessados durante a vigência da campanha não garante, por si só, o benefício promocional. As regras aplicáveis a propostas iniciadas no período e concluídas posteriormente observarão o critério estabelecido no item 2.3 e terão o desconto assegurado se a contratação for concluída até as 23:59h do dia 27/11/2026.

3. Do benefício promocional

3.1. Durante a vigência da campanha, os consumidores elegíveis que contratarem uma das modalidades participantes do Cartão de Benefícios SIDESC terão direito a 50% (cinquenta por cento) de desconto na primeira mensalidade e 50% (cinquenta por cento) de desconto na segunda mensalidade.

3.2. O desconto incidirá exclusivamente sobre o valor da mensalidade da modalidade contratada, excluindo as taxas de adesão, os valores relativos a dependentes, observadas as condições de elegibilidade deste regulamento.

3.3. A partir da terceira mensalidade, será cobrado o valor integral vigente da modalidade contratada, conforme informado ao consumidor antes da conclusão da contratação e previsto no instrumento contratual.

3.4. O desconto não amplia os serviços, benefícios ou limites de utilização da modalidade contratada.

3.5. A campanha não altera as demais condições contratuais, inclusive regras de utilização, serviços disponíveis, dependentes, prazos de ativação e demais disposições aplicáveis à modalidade escolhida.

3.6. Itens excluídos do desconto promocional: valores pagos diretamente aos prestadores da rede de parceiros pela utilização dos serviços e taxa de adesão e valores relativos a dependentes, inclusive dependente extra.

4. Das modalidades participantes

4.1. A condição promocional será válida exclusivamente para as seguintes modalidades do Cartão de Benefícios SIDESC:

Protege – Anual
Cuidar Mais – Mensal
Cuidar Mais – Anual
Cuidar Total+ – Mensal
Cuidar Total+ – Anual

4.2. Antes da contratação, o SIDESC informará ao consumidor, de forma clara e destacada, o valor regular da modalidade, o valor de cada uma das duas primeiras mensalidades com desconto e o valor a partir da terceira mensalidade.

4.3. A disponibilidade dos serviços e benefícios de cada modalidade seguirá as respectivas condições contratuais e a rede de parceiros disponível em cada região.

5. Das condições de elegibilidade

5.1. Poderão participar da campanha consumidores que realizarem uma nova contratação da modalidade participante durante o período promocional, observadas as condições previstas neste regulamento.

5.2. A campanha destina-se a novas contratações elegíveis, conforme o seguinte critério: Contratação realizada por titular (CPF) que não possua nenhuma pendência de pagamento em aberto na data da contratação].

5.3. Não participam titulares de contrato ativo que alterem sua modalidade; titulares com pagamentos em atraso;e contratações empresariais..

5.4. A oferta será aplicável a contratações realizadas exclusivamente por meio dos seguintes canais: Site; whatsApp; telefone e ponto de venda direta. Os parceiros autorizados que divulgarem a campanha ficam vinculados às condições desta oferta e à orientação de comunicação do item 1.4, inclusive na abordagem de venda.

5.5. A contratação estará sujeita aos requisitos regulares do produto, desde que previamente informados ao consumidor e compatíveis com a legislação aplicável.

6. Da utilização do benefício

6.1. O desconto deverá ser identificado no processo de contratação e refletido na cobrança das duas primeiras mensalidades elegíveis.

6.2. O consumidor deverá receber confirmação da condição promocional contratada, com indicação dos valores e períodos de aplicação do desconto.

6.3. O desconto será concedido uma única vez por titular (CPF), ainda que haja cancelamento e nova contratação durante a campanha.

6.4. A condição promocional não será cumulativa com outras ofertas, descontos ou campanhas vigentes, exceto quando houver autorização expressa do SIDESC.

7. Das ações promocionais e ativações presenciais

7.1. A campanha poderá ser divulgada por meio de ações de rua, distribuição de materiais, envelopes promocionais, QR codes e outras ativações de comunicação.

7.2. A participação em ações presenciais não será requisito para obtenção do desconto.

7.3. Os materiais distribuídos nas ativações terão finalidade de divulgação e encaminhamento aos canais oficiais de contratação.

7.4. A campanha não prevê sorteio, distribuição aleatória de descontos ou concessão de benefícios diferentes conforme o material promocional recebido. Todos os materiais de divulgação, inclusive envelopes e QR codes, trarão a mesma condição promocional prevista neste regulamento.

8. Do cancelamento e das condições contratuais

8.1. O cancelamento do contrato, quando solicitado, observará as disposições contratuais e a legislação aplicável.

8.2. Nas contratações realizadas fora do estabelecimento comercial, inclusive pelo site, WhatsApp, telefone ou em ações presenciais, o consumidor poderá desistir no prazo de 7 (sete) dias contados da contratação, com devolução integral dos valores pagos, nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor.

8.3. A campanha não exige permanência mínima. Em caso de cancelamento após o prazo do item 8.2, aplicam-se as regras do item 7.4.2 da Cláusula 7 (Vigência e Rescisão) do Termo de Adesão da modalidade contratada.

9. Da proteção de dados pessoais

9.1. Os dados pessoais fornecidos pelos interessados serão tratados por PROSPER SAUDE E BENEFICIOS LTDA, na qualidade de controladora, para atendimento, análise da solicitação e contratação, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e da Política de Privacidade disponível em https://sidesc.com.br/politica-de-privacidade. O titular poderá exercer seus direitos pelo canal contato@sidesc.com.br.

9.2. O recebimento de comunicações promocionais posteriores deverá observar as bases legais e os mecanismos de preferência ou oposição aplicáveis.

9.3. O acesso à política de privacidade deverá estar disponível nos canais digitais utilizados para captação e contratação.

10. Dos canais de atendimento

10.1. Dúvidas sobre a campanha, elegibilidade, valores e contratação poderão ser esclarecidas pelos canais oficiais do SIDESC:

WhatsApp: 5548988054761

Telefone: 0800 480 9988

Site: https://sidesc.com.br/

E-mail ou canal de atendimento: contato@sidesc.com.br

11. Das disposições gerais

11.1. A participação na campanha pressupõe o conhecimento das condições promocionais, que deverão ser disponibilizadas ao consumidor antes da contratação.

11.2. O SIDESC poderá corrigir erros materiais evidentes de divulgação, respeitando os direitos dos consumidores e as ofertas validamente realizadas.

11.3. Eventuais alterações no regulamento deverão ser comunicadas de forma transparente, sem prejudicar direitos já constituídos.

11.4. Situações não previstas neste regulamento serão analisadas pelo SIDESC à luz das condições contratuais e da legislação aplicável.

11.5. Este regulamento deverá permanecer acessível durante todo o período da campanha.

Data de aprovação: 23/11/2026

Responsável pela aprovação comercial: Vanessa de Melo Oliveira

Responsável pela validação jurídica: Alessandra Monti Badalotti